



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Edição 858



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

### ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
RESOLUÇÃO SMANº 01  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022 ..... 8

### LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2.021  
PROCESSO Nº 436/2021 ..... 9

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2022 ..... 9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 001/2022. PREGÃO Nº. 97/2021 ..... 10

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

### SUMÁRIO

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 3

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.094  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022 ..... 4

PORTARIANº 20.076  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022 ..... 5

PORTARIANº 20.077  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022 ..... 5

PORTARIANº 20.078  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022 ..... 5

PORTARIANº 20.079  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022 ..... 5

PORTARIANº 20.080  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022 ..... 6

PORTARIANº 20.081  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022 ..... 6

PORTARIANº 20.082  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022 ..... 7

PORTARIANº 20.083  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022 ..... 7

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Edição 858

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Edição 858

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
341/1	OR 27/01/2022	3.3.90.39.02	0 01 00	110 000	6618 CORPORACAO MUSICAL DE FERNANDOPOLIS	21/01/2022	15.460,00	CONF OFICIO Nº021/22	0,00	0,00	15.460,00
					CONF OFICIO Nº021/22-SMCT REF PARCELA 02 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2020-SMCT DE ACORDO COM O OFICIO Nº21/19/2021-SMCT						
5932/1	EX 27/01/2022	4.4.90.51.99	0 01 00	110 000	24120 NEXT ENGENHARIA EIRELI	26/01/2022	42.281,24	69	2.325,47	0,00	42.281,24
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO DE OBRAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.						
5981/18	EX 27/01/2022	3.3.90.39.88	0 01 00	110 000	17737 PROMARKE ASSOCIADOS PROPAGANDA E M	29/12/2021	19.707,80	1540	0,00	0,00	19.707,80
					CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.						
					CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO, FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 08 DE AGOSTO DE 2021 A 08 DE AGOSTO DE 2022. AS DEMAIS CLÁUSULAS						
11835/1	EX 27/01/2022	3.3.90.39.80	0 01 00	110 000	18129 NASCIMENTO & NASCIMENTO FERNANDOPOL	29/12/2021	105,00	40122	0,00	0,00	105,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOTELARIA PARA DIÁRIA DE 2 APARTAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ACOMODAR ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021						
11835/2	EX 27/01/2022	3.3.90.39.80	0 01 00	110 000	18129 NASCIMENTO & NASCIMENTO FERNANDOPOL	29/12/2021	105,00	40123	0,00	0,00	105,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOTELARIA PARA DIÁRIA DE 2 APARTAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ACOMODAR ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 28 de Janeiro de 2022.

Ricardo Luiz Rebelo da Silva

Secretaria Municipal da Fazenda – Em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Edição 858

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.094 – DE 27 DE JANEIRO DE 2022

#### DECRETO Nº 9.094 – DE 27 DE JANEIRO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2022, para os fins que especifica).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.220, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078	Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapeamento/Terraplanagem	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
	Tesouro	

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
99.999.9999.4.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
	Tesouro	

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de janeiro de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Edição 858

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.076 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

##### PORTARIA Nº 20.076 – DE 27 DE JANEIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 62690/2016.

RESOLVE:

**FICA CONCEDIDA** a servidora Senhora **MONICA CRISTINA FERNANDES FONTOLAN**, RG: 18.307.401-4/SSP/SP, **FISCAL DE RENDAS**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, “**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**”, sem remuneração, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2026, com fundamento no Artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de janeiro de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.077 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

##### PORTARIA Nº 20.077 – DE 27 DE JANEIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**FICA CESSADA**, a partir de 07 de fevereiro de 2022, a “**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**”, sem remuneração, no período de 13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida ao Senhor **FABIO JOSE VIEGAS FERREIRA**, RG:

29.812.681-3, **Vigia**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 19.574, de 18 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de janeiro de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.078 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

##### PORTARIA Nº 20.078 – DE 27 DE JANEIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**EXONERA**, a pedido, a Senhora **DANIELE RIBEIRO MATSUMOTO**, RG: 44.598.857-5/SSP-SP, do cargo público de **Médico ESF**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de janeiro de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.079 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

##### PORTARIA Nº 20.079 – DE 27 DE JANEIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Edição 858

de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam **REVOGADAS**, expressamente, em todos os seus termos, as Portarias que nomearam os servidores abaixo relacionados como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE do município de Fernandópolis/SP:

**I – GIANA PAULA DE OLIVEIRA GUERRA**, designada pela Portaria nº 17.821, de 20 de outubro de 2017;

**II – FLAVIO RICARDOS SANTOS SILVA**, designada pela Portaria nº 18.352, de 13 de novembro de 2018;

**III – VICTOR HUGO ARTIOLI TELES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 18.353, de 13 de novembro de 2018;

**IV – MARCUS VASCONCELLOS TELES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 19.345, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de janeiro de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA Nº 20.080  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 20.080 - DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº 003/2022, protocolado em 26/01/2022, e os motivos expostos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II para a prorrogação do prazo.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada pela Portaria nº 19.721, de 18/01/2021 (publicada na Edição 588, p. 07, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 20 de janeiro de 2021), referente ao Processo Disciplinar nº 001/2021 (instaurado pela Portaria nº 19.712, de 14/01/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de janeiro de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA Nº 20.081  
DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 20.081 – DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

(Altera composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;**

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, criado através da Portaria nº 19.924, de 26 de agosto de 2021, especialmente no que se refere ao membro abaixo relacionado, como segue:

(.)

X – Representantes de Educadores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: MÁRCIA DAIANE DOS SANTOS DORNELE (mandato até 25/08/2023)

b) Suplente: RENATO MÁRCIO (mandato até 25/08/2024).

(.)

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Edição 858

19.924, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de janeiro de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como, por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.082 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

##### PORTARIA Nº 20.082 – DE 27 DE JANEIRO DE 2022

(Dispõe sobre instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA para a finalidade que especifica e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 006/2022 - CMPISIP, protocolado em 25/01/2022, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor(a), gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público.

#### **RESOLVE:**

**I -** Fica instaurada a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte de servidores públicos ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

#### **II - DESIGNAR a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE**

**DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E PUNITIVA** desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 19.181/2020** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

**III -** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de janeiro de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 20.083 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

##### PORTARIA Nº 20.083 – DE 27 DE JANEIRO DE 2022

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**DESIGNA**, a servidora senhora **SIMONE DE CAMPOS VIANA**, RG: 21.996.822-6, Professor de Educação Básica I, de provimento EFETIVO, para exercer o cargo público de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, de provimento em COMISSÃO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, junto à CEMEI “Áurea Lucy Raveli Baioni”, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de janeiro de 2022.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Edição 858

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO SMA Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### RESOLUÇÃO SMA Nº 01 - DE 27 DE JANEIRO DE 2022

(Institui o Termo de Referência do Programa de Adoção de Praças, Jardins e Logradouros Públicos).

**LUIZ SERGIO VANZELA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

Considerando que cabe à Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, estabelecer os critérios e as formas para o desenvolvimento do objeto do “Programa de Adoção de Praças e Jardins” de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 9.086/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no Anexo I desta resolução, o TERMO DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS PÚBLICOS de que trata o Decreto nº 9.086, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Fernandópolis, 27 de janeiro de 2022.

**- LUIZ SERGIO VANZELA -**  
*Secretário Municipal do Meio Ambiente*

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

##### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência regulamenta os projetos de interessados que se oferecerem, mediante requerimento formal dirigido ao Prefeito Municipal, para cuidar de praças, jardins e logradouros públicos que assumirão o compromisso de, por dois anos, cuidar destes espaços. Ficando os serviços de manutenção, melhorias urbanas, ambientais e urbanísticas sob responsabilidade dos “adotantes” do local.

##### 2. OBJETIVO

O Termo de Referência para adoção de praças, jardins e logradouros públicos tem como objetivo orientar e formalizar a adoção da área

pública solicitada por parte de pessoas físicas ou jurídicas.

##### 3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Ao “adotante” transfere-se os ônus de ajardinamento, conservação e manutenção das áreas pretendidas, não representando com isso cessão, concessão, permissão ou autorização de uso, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do município.

3.2 Fica garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

3.3 Os municípios ou empresas parceiras ficam responsáveis pela execução de serviços de conservação e manutenção dos locais escolhidos, devendo executar serviços de limpeza, controle de ervas daninhas, adubação, irrigação, recuperação da vegetação existente, poda, recuperação do paisagismo, entre outras.

3.4 Quaisquer custos envolvidos no plantio e manutenção das plantas e jardinagem, bem como da infraestrutura física, será de responsabilidade do adotante.

3.5 Poderá ser solicitada uma parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na doação de mudas e no apoio técnico para o plantio e manutenção da jardinagem.

##### 4. DOS DIREITOS

4.1 Fica cedido ao “adotante” o prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, o direito de cuidar, conservar e plantar, de acordo com o projeto aprovado para a área pretendida, obedecendo sempre as legislações federais, estaduais e municipais.

4.2 O adotante pode identificar, a praça, jardim e logradouro público adotado, pela fixação de placas conforme projeto fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constando o nome do espaço e o nome do adotante.

##### 5. ORIENTAÇÕES PARA MANUTENÇÃO E CUIDADOS

5.1 Quando se tratar de implantação e manutenção de jardinagem/paisagismo, deverá ser apresentado um projeto técnico elaborado por profissional de formação ou com experiência comprovada na área de paisagismo, e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2 No projeto deverá constar, de forma simplificada, as ações a serem executadas de implantação (plantio, adubação e espécies) e manutenção (regas, adubação e controle de plantas daninhas) de jardinagem.

5.3 O adotante poderá solicitar apoio e orientação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso não disponha de profis-





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Edição 858

sional qualificado na área de jardinagem/paisagismo.

5.4 Fica proibida a supressão e/ou poda de espécimes arbóreas presentes nos locais, sem a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.5 Qualquer novo plantio de espécies vegetais, nativas ou exóticas, devem passar pela análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de evitar a disseminação de espécies invasoras ou hospedeiras de pragas e/ou doenças de plantas.

5.6 Qualquer substituição ou reforma de infraestrutura física nas praças, jardins e logradouros públicos, que não seja plantas, também deve constar no projeto técnico e ter autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.7 A Prefeitura Municipal exercerá permanente fiscalização quanto à aplicação da legislação pertinente ao caso, sobretudo no que se refere às normas de postura e urbanismo do Município.

5.8 Fica vedado ao adotante utilizar-se da adoção para exploração de atividade econômica e produção ou comercialização de bens ou prestação de serviços no Município.

5.9 O objeto do presente decreto não se confunde com o disposto na Lei nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 que regulamenta a permissão de uso de bens imóveis públicos municipais, nos termos dos arts. 105, 106 e 108, da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis e dá outras providências.

### LICITAÇÕES

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2.021 PROCESSO Nº 436/2021**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2.021 - PROCESSO Nº 436/2021**

Extrato da Ata da Sessão Pública de Abertura e Julgamento das propostas apresentadas a Licitação. A C.P.L, por unanimidade dos seus membros decidiu HABILITAR a empresa ENGCON ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - EPP e INABILITAR as empresas: NEXT ENGENHARIA EIRELI, PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA. Fica concedido o prazo previsto no Art. 109. Inc. I da Lei 8.666/93.

Fernandópolis-SP., 27 de janeiro de 2.022.

**- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE-**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### **EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2022**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONTRATADA: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

VALOR: 17.100,00

ASSINATURA:

05/01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL SOBRE INDICADORES DE GESTÃO FISCAL E DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET - Secretaria Municipal da Fazenda. MODALIDADE: Dispensa nº 002/2022 – Art. 24 – II da Lei 8.666/93

Fernandópolis-SP, 27 de janeiro de 2022.

**- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE -**  
Gerente de Suprimentos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Edição 858

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022. PREGÃO Nº. 97/2021

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022 PREGÃO Nº. 97/2021

EMPRESA VENCEDORA: **MACROMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE TESTES BIOQUÍMICOS E HEMATOLOGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE		VALOR TOTAL
1	LOTE 01		686.242,00
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Unidade	Quantidade
	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
	ÁCIDO ÚRICO ROCHE	UND 1,16	20000 23.200,00
	ALBUMINA ROCHE	UND 1,11	10400 11.544,00
	ALFA 1 GLICOPROTEINA ROCHE	UND 3,12	2600 8.112,00
	AMILASE ROCHE	UND 1,91	5000 9.550,00
	ANTI-STREPTOLISINA O ROCHE	UND 2,40	7000 16.800,00
	BILIRRUBINA DIRETA ROCHE	UND 1,19	7000 8.330,00
	BILIRRUBINA TOTAL ROCHE	UND 1,19	7000 8.330,00
	CÁLCIO ROCHE	UND 1,40	12000 16.800,00
	HDL DIRETO ROCHE	UND 2,98	34000 101.320,00
	COLESTEROL ROCHE	UND 1,38	34000 46.920,00
	CK- NAC ROCHE	UND 0,98	20000 19.600,00
	CREATININA ROCHE	UND 0,65	36000 23.400,00
	FERRO ROCHE	UND 1,69	5000 8.450,00
	FOSFATASE ALCALINA ROCHE	UND 1,06	5000 5.300,00
	FÓSFORO ROCHE	UND 1,29	4400 5.676,00
	GAMA - GLUTAMILTRANSFERASE LÍQUIDA ROCHE	UND 1,23	10000 12.300,00
	GLICOSE ROCHE	UND 0,79	50000 39.500,00
	LIPASE ROCHE	UND 1,57	4000 6.280,00



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022

Edição 858

	MAGNÉSIO ROCHE	UND 1,70	4000 6.800,00
	PCR (PROTEINA C REATIVA) ROCHE	UND 3,83	10000 38.300,00
	POTÁSSIO (K) ROCHE	UND 0,56	20000 11.200,00
	SÓDIO (NA) ROCHE	UND 0,58	20000 11.600,00
	LÍTIO ROCHE	UND 0,70	20000 14.000,00
	TGO ROCHE	UND 0,91	30000 27.300,00
	TGP ROCHE	UND 0,90	30000 27.000,00
	TRIGLICÉRIDES - TRIGLICERIDEOS ROCHE	UND 1,47	40000 58.800,00
	URÉIA ROCHE	UND 0,71	15000 10.650,00
	PROTEÍNAS TOTAIS ROCHE	UND 0,79	12000 9.480,00
	FATOR REUMATÓIDE ROCHE	UND 2,40	10000 24.000,00
	REAGENTE DE CO <sup>2</sup> ROCHE	TES 2,20	4000 8.800,00
	CK-MB ROCHE	UND 3,49	10000 34.900,00
	DÍMERO D ROCHE	UND 4,00	8000 32.000,00
2	LOTE 02		179.500,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	HEMOGRAMA	TES 3,59	50000 179.500,00
	Total do Proponente		865.742,00

**VALOR TOTAL: R\$ 865.742,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/01/2022.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 27/01/2022.

**ELISEU DA SILVA PEREIRA NE**  
Gestor da Ata de Registro de Preços